Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua Erich Gielow,35 - Fone: (47) 3377-1271/Fax: (47) 3377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.366 / 2009

"Altera anexo da Lei Municipal n. 1351, de 26 de agosto de 2009 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º:

Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal n. 1351, de 26 de agosto de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 5º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Receita de Operação de Crédito, rubrica orçamentária: Outras Operações de Créditos Internas – Contratuais 4.2.1.1.4.99.00.00.00.00, na importância de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta mil reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 09 de Dezembro de 2009.

Viland Bork
Prefeito Municipal

9 / 12 2009